



# *Prefeitura Municipal de Indiaporã*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232  
CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 542, DE 23 DE JUNHO DE 1.993

(Dispõe sobre prorrogação de isenção de Tributos Municipais e dá outras providências).


JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica prorrogado a isenção de todos os Tributos Municipais que incidir ou vierem a incidir sobre as atividades e inclusive, dos impostos Predial e Territorial Urbano e respectivas taxas do imóvel da firma EMAVEL - Comércio de Grãos Água Vermelha Ltda - CGC/MF 56 800 600/0001-99, Inscrição Estadual 355 002 763, com sede nesta cidade de Indiaporã, no prolongamento da Rua Manoel Urquiza Nogueira, s/nº, até 31 de dezembro de 1.996.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiaporã, 23 de junho de 1.993.

  
JOSE CARLOS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL, da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELLI  
ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO